



PROJETO DE LEI

Expediente PM 041/2003

CM 131/03



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 041/2003

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 18.421,08 (dezoito mil e quatrocentos e vinte um reais e oito centavos) para aquisição de material de consumo e material permanente.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito especial na importância de R\$ 18.421,08 (dezoito mil e quatrocentos e vinte um reais e oito centavos) para aquisição de material de consumo e material permanente, sob as seguintes codificações:

0600 – SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

0604 – AUXÍLIOS E CONVÊNIOS

10 – Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0107 – Assistência Médica à População

10.301.0107.2117 – Programa Vigilância Epidemiológica – 2002

3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 14.216,50

4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.204,58

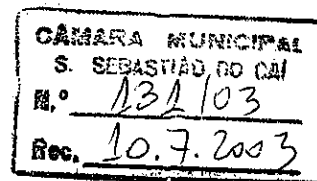
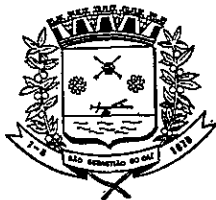
Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior, aos auxílios recebidos do Governo Estadual - Vigilância Epidemiológica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

LÉO ALBERTO KLEIN

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara, para abrir mediante decreto crédito especial, na importância de R\$ 18.421,08 (dezoito mil e quatrocentos e vinte um reais e oito centavos) para aquisição de material de consumo e material permanente, conforme Plano de Aplicação dos recursos da Epidemiologia e Controle de Doenças, verba recebida recentemente e não prevista no Orçamento.

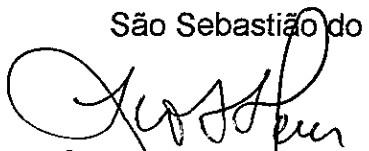
Como é do conhecimento dos nobres edis, os projetos encaminhados de um ano para o outro, devido a falta de garantia no repasse não são previstos no orçamento. Portanto, o mesmo não dispõe atualmente de códigos orçamentários para as rubricas deste projeto, que inclui verbas para fazer frente ao recebimento destes recursos.

Os recursos ora recebidos, serão utilizados para aquisição de material de consumo e material permanente. Os equipamentos serão instalados na Unidade Central de Saúde, SMSAS, pois são indispensáveis a Vigilância Epidemiológica. O material de consumo será utilizado na vigilância de doenças de notificação compulsória, EPIs, higienização, identificação de Hepatite B e AIDS.

Estamos, pois, solicitando autorização para o recebimento deste recurso financeiro e sua inclusão no orçamento, salientando que a finalidade está totalmente definida no Plano de Aplicação do Projeto.

É importante, que o presente projeto de lei seja votado nos moldes ora apresentados.

São Sebastião do Cai, RS aos 10 de julho de 2.003.


LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal